

**PROCESSO** Nº 23405.000409/2018-14  
**CONTRATO** Nº 07/2018 – CAMPUS PARANAÍ  
**ADITIVO** Nº 05

**TERMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018–PARANAÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ E A EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ – UASG 158398, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Felipe Tequina, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade 6.789.390-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 812.857.281-49, designado pela Portaria GR/IFPR no 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n. 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** RODROLI SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.457.561/0001-75, estabelecido à Rua Professor Benedito Conceição, n. 1255, Capão da Imbuia, Curitiba, CEP 82.810-080, representado pelo seu único sócio, Senhor MAGNO CARDOSO REIS, portador da Cédula de Identidade n. 5883819 SESP/PA, inscrito no CPF/ MF sob o n. 025.020.822-93, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Aditivo ao Contrato 07/2018 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23.411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis, mediante

as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Os objetos do presente Termo Aditivo consistem:
- 1.2. Na repactuação com base nos reajustes promovidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 – SIEMACO/PR.
- 1.3. Na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/07/2021 à 04/07/2022, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato.
- 1.4. No reajuste do valor dos insumos, calculados de acordo com o índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de março de 2021 no importe de 6,0993%, conforme Cláusula Sexta do Contrato Principal e arts. 55, inc. I e 58, inc. I da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017.
- 1.5. Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta, do Contrato Principal.
- 1.6. Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19, em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER N. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER N. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANA/PGF/AGU.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

2.1. As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

POSTOS	SUSPENSÃO	SUSPENSÃO
Serventes (8)	23 e 30 de março/2020	31 de março a 30 de abril de 2020
Encarregada (1)	23 e 30 de março/2020	31 de março a 30 de abril de 2020

2.2. Em 08/04/2020, a gestão decidiu por retomar a prestação de serviços parcialmente, seguindo as recomendações de manter em isolamento social as pessoas que fazem parte do grupo de riscos, conforme segue:

QUANTIDADE	POSTOS	SITUAÇÃO	MOTIVO
3	serventes	Retorno as atividade	
5	serventes	Isolamento social	Grupo de risco
1	encarregada	Isolamento social	Grupo de risco

Faturamento: vale-transporte deve ser pago aos funcionários que retornarão ao trabalho e continuar sendo descontado daqueles que permanecerão cumprindo a quarentena.

2.3. Em 04/05/2020, alguns colaboradores entraram em férias, outros permaneceram trabalhando e os demais continuaram em isolamento social, conforme segue:

QUANTIDADE	POSTOS	SITUAÇÃO	MOTIVO
3	serventes	Férias	Com substituição
3	serventes	Permanecem nas atividades	
2	serventes	Isolamento social	Grupo de risco
1	encarregada	Isolamento social	Grupo de risco

Faturamento: vale-transporte deve ser pago aos funcionários que retornarão ao trabalho e continuar sendo descontado daqueles que permanecerão cumprindo a quarentena.

2.4. Em 02/07/2020, prorrogação da Suspensão até 31/12/2020, de 04 serventes; 01 Servente/Copeira e 01 Encarregada - MP nº 936/2020.

QUANTIDADE	POSTOS	SITUAÇÃO	MOTIVO
5	serventes	Suspensão das atividades	Grupo de risco
1	encarregada	Suspensão das atividades	Grupo de risco

2.5. Em 01/01/2021, retorno de todos os colaboradores, com jornada reduzida, conforme a escala:

TURNO	POSTOS	SITUAÇÃO	HORÁRIO
1º	3 serventes 1 servente/copeira 1 encarregada *	Jornada reduzida- escala	07h36min a 12h00min
2º	4 serventes 1 encarregada *	Jornada reduzida - escala	13h00min a 17h24min

\*A encarregada é a única colaboradora que está na jornada normal de trabalho

A redução da carga horária não implicou na redução proporcional do salário, pois esta medida também daria causa ao pagamento da indenização pela estabilidade garantida no Termo de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho a na Lei n. 14.020/2020.

2.6. Em 01/06/2021, suspensão de 03 serventes, conforme Ofício 14/2021 – PROAD, até 30/06/2021,

podendo ser prorrogada.

QUANTIDADE	POSTOS	SITUAÇÃO	MOTIVO
3	Serventes	Suspensão das atividades	Medidas Adotadas/Coronavírus

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REPACTUAÇÃO

3.1 De acordo com o disposto no inc. I do Art 58 da Instrução Normativa 05/2017 da SEGES/MPDG, considerando que os valores reajustados pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 – SIEMACO/PR passaram a vigorar a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, o valor da repactuação será referente ao período compreendido dentro da vigência do Contrato, ou seja, de 01/02/2021 à 04/07/2023, perfazendo um total de R\$ **R\$ 4.554,29** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) conforme demonstrativo abaixo:

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	R\$ 4,49	6.960,52	R\$ 31.271,43
II – Área Externa	-	-	-
III – Esquadrias Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição de risco	R\$ 0,91	1.541,12	R\$ 1.405,40
Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,18	359,89	R\$ 64,95
<b>Valor servente copeira</b>	-	-	R\$ 168,09
<b>Valor Mensal da Proposta</b>			<b>R\$ 32.909,88</b>
<b>Valor Total da Proposta</b>			<b>R\$ 394.918,56</b>

Valor Mensal do Contrato CCT 2020/2022	R\$ 32.022,68
Valor mensal do Contrato CCT 2021/2023	R\$ 32.909,88
<b>Diferença Mensal</b>	<b>R\$ 887,20</b>

Repactuação	Diferença Mensal
Fevereiro/2021	R\$ 887,20
Março/2021	R\$ 887,20
Abril/2021	R\$ 887,20
Maió/2021	R\$ 887,20
Junho/2021	R\$ 887,20

01 à 04 de Julho/2021	R\$ 118,29
<b>Diferença Total do Período</b>	<b>R\$ 4.554,29</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

4.1 Tendo sido aplicados ao contrato:

- a repactuação com base nos reajustes promovidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 – SIEMACO/PR de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do presente Termo aditivo;
- o reajuste nos valores dos insumos (materias de limpeza, utensílios, equipamentos, uniformes e EPI) com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 61 da IN 05/2017 SEGES/MPDG, conforme solicitação da contratada como condição para prorrogação.

4.1.1 O valor global estimado do presente contrato, para o período de 05/07/2021 à 04/07/2022 ficará conforme detalhamento constante na Planilha de Custos da Prorrogação anexa ao processo no SEI e de acordo com resumo constante na tabela abaixo:

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
<b>I – Área Interna</b>	<b>4,52</b>	<b>6960,52</b>	<b>31.457,88</b>
<b>II – Área Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>III – Esquadria Externa</b>	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	<b>0,92</b>	<b>1.541,12</b>	<b>1.413,78</b>
Face externa com exposição a situação de risco	<b>0,18</b>	<b>359,89</b>	<b>65,34</b>
<b>Valor Servente Copeira</b>	<b>168,09</b>		<b>168,09</b>
<b>Valor Mensal da Proposta</b>			<b>R\$ 33.105,10</b>
<b>Valor Total da Proposta</b>			<b>R\$ 397.261,19</b>

4.2 Dessa forma, o valor mensal estimado do contrato passará a ser R\$ 33.105,10 (trinta e três mil, cento e cinco reais e dez centavos) e o valor global estimado do contrato passará a ser R\$ 397.261,19 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR – Campus Paranavaí conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, no Diário Oficial da União.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente, com fundamento na MP 2200 – 2/2001.

Paranavaí-PR, 18 de junho de 2021.

<b>PELO CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<p>-----</p> <p><b>JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR</b> Diretor Geral do IFPR – Campus Paranavaí <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>MAGNO CARDOSO REIS</b> Representante Legal <b>RODROLI SERVIÇOS EIRELI</b></p>